



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação Acadêmica - FAPSI

## **EDITAL**

# **EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA, BIÊNIO 2024-2026**

## **CAPÍTULO I**

### **DA CONSULTA À COMUNIDADE E PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 1º – A organização das listas para preenchimento da função de Coordenador de Curso, Vice Coordenador de Curso da Faculdade de Psicologia da Universidade Federal do Amazonas será precedida de Consulta à Comunidade Universitária, através de voto secreto, no dia 26/10/2023, nos termos do Estatuto da UFAM, deste Edital e coordenada pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria GD Nº 019/2023-GD, conforme Resolução Nº 001/1989 – CONSUNI e Resolução Nº 021/1997 – CONSUNI; conforme deliberação do CONDIR-FAPSI em reunião ordinária de 12.07.2023.

§ 1º – Para efeito da consulta votam:

I – Os docentes do quadro ativo e do quadro inativo da Faculdade Psicologia/UFAM, incluídos os professores substitutos e visitantes;

II – Os discentes do curso de graduação em Psicologia/UFAM, regularmente matriculados até o período 2023/1, excluídos os alunos avulsos.

III – Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro ativo e do quadro inativo da Faculdade de Psicologia/UFAM.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º – Para coordenar a consulta à comunidade universitária foi constituída uma Comissão Eleitoral (CE) designada por portaria de acordo com a seguinte composição:

I. 2 (dois) representantes docentes (titular e suplente);

II. 2 (dois) representantes técnico-administrativos em educação (titular e suplente);

III. 2 (dois) representantes discentes (titular e suplente).

§ 1º – Cada chapa inscrita poderá credenciar um representante junto a CE, com a finalidade única de acompanhar os trabalhos da mesma;

§ 2º – Serão impedidos de integrar a CE, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau.

§ 3º – A CE será instalada pelo menos 30 dias antes da eleição, para organização do Processo Eleitoral.

§ 4º – A CE será dirigida por um Docente indicado pelo CONDIR, que ocupará a função de Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 5º – Compete à Presidente exercer, nas reuniões da Comissão, o direito de voto e usar o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 3º – À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o calendário eleitoral;
- II. Divulgar o calendário do processo eleitoral através dos meios de comunicação institucionais da UFAM;
- III. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- IV. Deferir ou não a inscrição dos candidatos, de acordo com as normas vigentes;
- V. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta, objeto deste Edital;
- VI. Solicitar à Coordenação Administrativa à relação nominal dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação, por categoria e por setor de lotação, em ordem alfabética, e da Coordenação Acadêmica, a relação dos discentes de graduação por curso e em ordem alfabética;
- VII. Disponibilizar a listagem nominal dos integrantes aptos a votar na Consulta à Comunidade, com antecedência de 5 (cinco) dias da data da consulta, garantindo a contestação dos candidatos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação, e decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário eleitoral previsto;
- VIII. Organizar o debate entre os candidatos;
- IX. Acompanhar o pleito eleitoral;
- X. Julgar os possíveis recursos impetrados;
- XI. Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e divulgá-lo, através dos diversos veículos de comunicação;
- XII. Encaminhar o relatório final ao presidente do Conselho Diretor da FAPSI, juntamente com a documentação pertinente à consulta via Processo SEI;

## **CAPÍTULO III**

### **DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS E CANDIDATOS**

Art. 4º – Poderão candidatar-se à indicação para a vaga de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a), os docentes do quadro ativo efetivo em regime de Dedicção Exclusiva do quadro da Universidade Federal do Amazonas, lotados na Faculdade de Psicologia.

§ 1º – Servirá como documento comprobatório da inscrição a cópia do contracheque.

Art. 5º – A inscrição da chapa será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, com indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Coordenador (a) de Curso e Vice Coordenador (a) de Psicologia, mediante apresentando ficha de inscrição da chapa (ANEXO II).

§ 1º – O formulário de inscrição deve ser preenchido, salvo em formato PDF, e deve ser inserido no processo SEI já aberto para essa finalidade, cujo número é 23105.043333/2023-55, obedecendo ao calendário Eleitoral de Atividades constante neste edital (ANEXO I).

§ 2º – A cópia do contracheque deverá ser digitalizada e em formato PDF, ser anexado juntamente com o formulário de inscrição, e submetidos ao mesmo processo SEI a que se refere o parágrafo anterior, de acordo com as informações constantes no calendário eleitoral de atividades.

§ 3º – As chapas inscritas escolherão, ao seu critério, usar um nome de “fantasia”, prevalecendo a ordem de inscrição.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO ELEITORAL**

Art. 6º – A divulgação relativa às candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação e gestão dos mesmos.

Art. 7º – As formas de divulgação oficial das candidaturas e programas restringir-se-ão a debates, entrevistas, sites oficiais e redes sociais, preservando a integridade do pleito.

Art. 8º – A propaganda eleitoral obedecerá às normas de divulgação oficiais abaixo relacionadas:

§ 1º – A propaganda eleitoral só poderá ter início após a divulgação das chapas inscritas (de acordo com o Calendário Eleitoral de Atividades) e deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição;

§ 2º Fica proibido qualquer tipo de boca de urna no dia da eleição;

Art. 9º – A não observância das normas supracitadas, poderá implicar em penalidades estabelecidas pela Comissão Eleitoral e, inclusive, de acordo com a gravidade da situação, em impugnação da chapa eleitoral.

## **CAPÍTULO V**

### **DO DEBATE**

Art. 10º – Havendo mais de uma chapa, durante o processo eleitoral ocorrerá um debate entre os candidatos, a acontecer no dia 25/10/2023, às 18h, nas dependências da Faculdade de Psicologia/UFAM. Sendo o pleito de chapa única, o debate será substituído por uma roda de conversa da chapa com a comunidade acadêmica da FAPSI.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PLEITO ELEITORAL**

Art. 11 - A eleição ocorrerá de forma presencial, no dia 26 de outubro de 2023, com período de votação previsto para iniciar às 14h e se estender até às 20h, na Secretaria da Faculdade de Psicologia/UFAM.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 – A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado final, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, ao Conselho Diretor, integrado pelos três segmentos (docente 33,33%, servidor técnico-administrativo em educação 33,33% e discente 33,33%), que deverá homologar e encaminhar o resultado do processo à apreciação do Conselho Diretor da Faculdade de Psicologia (CONDIR/FAPSI).

Art. 13 – O processo de consulta previsto em Lei, é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico da administração da Unidade Acadêmica, em todos os seus níveis.

Art.14 - Em votação de 1º turno será considerada eleita a chapa que obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.

Art. 15 – Nos casos de desacato a qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral, serão apurados pela CE e poderão resultar em impugnação da candidatura.

Art. 16 – Os casos omissos deste Edital, relativos à consulta à comunidade da Faculdade de Psicologia deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral.

**FACULDADE DE PSICOLOGIA**, em Manaus, 22 de setembro de 2023.

**COMISSÃO ELEITORAL, PORTARIA Nº 019/2023 - FAPSI**

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lídia Rochedo Ferraz (Presidente)**  
**TAE Ana Cristina Silva Cunha (Membro Titular)**  
**Discente Emerson Matos de Souza (Membro Titular)**

**SUPLENTES**

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Consuelena Lopes Leitão**  
**TAE Luiza Kezy Carvalho Arirama**  
**Discentes Paulo Guilherme da Encarnação Matos e**  
**Sander Firmo de Souza**

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO ELEITORAL DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
14/09/2023	Reunião de instalação da Comissão e planejamento do calendário
26/09/2023	Publicação do Edital
02 e 03/10/2023	Inscrição das chapas
04/10/2023	Homologação das inscrições pela Comissão
05/10/2023	Prazo para recursos
11/10/2023	Julgamento de recursos das inscrições no CONDIR
13 a 20/10/2023	Período de campanha
25/10/2023	Debate/Apresentação de propostas das chapas, às 18h
26/10/2023	Eleição, das 14h às 20h
26/10/2023	Apuração e divulgação dos resultados
27/10/2023	Homologação pelo CONDIR (extraordinária)

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE  
COORDENADOR (A) E VICE COORDENADOR (A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
PSICOLOGIA/UFAM, BIÊNIO 2024-2026**

COORDENADOR (A):

Nome: \_\_\_\_\_

VICE-COORDENADOR (A):

Nome: \_\_\_\_\_

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL:

( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO

MOTIVO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Presidente da Comissão